

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.45

REQUERENTES: Domingos Rodrigues Nunes

LOCAL: Passo de Pintos do Rio Vacacaí - Rio Par-  
do - R.S.

DATAS - LIMITE: 1794 - 1795

FOLHAS ESCRITAS: 5

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.45

REQUERENTES: Domingos Rodrigues Nunes

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

LOCAL: Passo de Pintos do Rio Vacacaí - Rio Par-  
do - R.S.

DATAS - LIMITE: 1794 - 1795

FOLHAS ESCRITAS: 5

Informe o Sr. Marchoil de M. e Ce. Sr. Conde Visrey  
 Campos, Gov. do Rio Grande ouvido  
 por escrito a Camara e Prov. da Tax.  
 Real Rio 24 de Setembro de 1794

Passe Carta na forma das  
 Ordens Rio 24 de Abril de

N. 1795  
 M

D

em Domingos Paiz Nunes, morador no Coutin. do  
 Rio Grande de S. Pedro, que ele sup. tem a juntado hum comide-  
 ravel e Numero de animas anim. Juuans, como Cavalares sem ter Cam-  
 por onde se possa fazer multiplicar em beneficio seu e da Real Fazenda,  
 e como se achou herdado hum Vinco de Campos na Paroquia do Rio  
 Grande junto as Casas de Cortes do Rio Juacay, que conforma pelo Cote  
 com o mesmo Rio, pelo Sub. com o Arroyo que nasce de huma Tertira-  
 ga de Mator, e de qua no mesmo Juacay dividindo os Campos de Vinco  
 do Cambay concedido por Sumaria a Jose Inaquino de Mator, pelo  
 Leste com hum Pequeno na Crotche da Estrada dos Carretos junto  
 a hum Serra em Cachas de suprad. Arroyo, dividindo por este Pe-  
 queiro com os Campos de outra Sumaria pertencentes ao Cor. Inaquino  
 Jose de Mator, e por outros Arroyos que deragua em Juacay divi-  
 dindo se com o Vinco pertencido pelo Sr. Inaquino Jose de Mator,  
 e enfim pelo Mator com a Borqueta que fica entre dits Arroyos  
 no mencionado Juacay: cujo Vinco de Campos e poras teri poucos  
 mais ou menos humas leguas de largura, e leguas mais de comprimento, ten-  
 do o o sup. ja feito o dize demarcar Judicialm. em consequencia  
 das Ordens de S. M. e Ce. pels que, e por que o sup. tendo dividido  
 a S. M. e Ce. a varios annos nao tem alcançado a thez. or. m. e Ce.  
 alguma de Campos.

BI 14.45

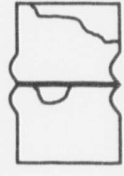
Informe a Camara, e Prov. da  
 Fazenda Real. Porto Alegre  
 31 de Outubro de 1794

J. de M. e Ce. rijo servio conceder-lhe o men-  
 cionado Vinco, e mandar-lhe passar Carta  
 de Sumaria na forma das Reaes Ordens.

M.

Re M. e Ce.

TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
 Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
 Original difficult to read



11

Ilmo Sr. Marcial Gov.

Ilmo Sr. Marcial Gov.

O Campo de que trata a petição do Sr. ...  
... e demarcar judicialmente,  
como fez certo, pela Sentença da Memm.  
Medica, q' a presentu. ...  
mas a C. S. Porto allegre 23 de Dezembro  
de 1794

O Campo, que pede o Sr. ...  
na conformidade da Ordem do Ilmo  
Sr. Conde Vice Rey de ...  
... acaio-se medidas e demar-  
... judicialmente, como no  
... e sentença de me-  
... de 25 do Corr. mez e ano  
... a presentu. ...  
... em Camara de 26 de Agosto  
1794.

Antonio Peix da Silva

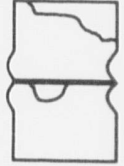
Antonio Peix da Silva

Domingos Pires Moura

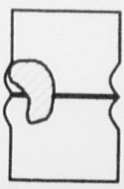
Manoel da Silva Lima

Antonio Peix da Silva

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGIVEL  
Original difficult to read

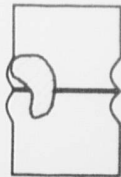


Dom Joré de Castro, Conde de Perende, do Conselho de Sua Magestade, Vice-Rey  
e Capitão General de Mar, e Terra do Estado do Brasil. Faço saber aos que esta  
minha Carta de Sesmaria, virem, que attendendo a representar-me Domingos Rodri-  
gues Nunes, morador no Continente do Rio Grande de S. Pedro, que elle tinha a jun-  
tado hum ~~certido~~ numero de Animas, assim Vacuns, como Cavalhares, sem ter  
Campos, onde os podese acomodar, em beneficio seu, eda Real Fazenda, e como se achava  
devoluto hum Rincão de Campo, na Fronteira do Rio Sardo, junto ao passy de Pin-  
tos do Rio Vacacahy, que confronta pelo Oeste, com o mesmo Rio, pelo Sul, com o Ar-  
royo, que nasce de huã Restinga de matto, e desagoa no mesmo Vacacahy, dividindo  
aos Campos do Rincão do Cambay, concedidos por Sesmaria a Joré Joaquim de  
Mattos, pelo Leste com hum Boqueirão, na Coxilha da Estrada das Carretas junto a  
hum Cerro em cahidas do sobredito Arroyo, dividindo por este Boqueirão com os  
Campos de outra Sesmaria pertencente ao Coronel Gaspar Joré de Mattos, e por ou-  
tro Arroyo, que desagoa em Vacacahy, dividindo se com o Rincão pertencido pelo  
Padre Joaquim Joré de Mattos, e pelo Norte com a Forqueta que faz este dito Ar-  
royo no mencionado Vacacahy, cujo Rincão de Campo terá pouco mais ou menos  
huã legoa de largo, e legoa e meia de comprido, achando se ja medido e demarcado.  
Fazendo-me mandasse passar Carta de Sesmaria do mesmo Rincão, esen-  
do visto o seu Requerimento, ea Informação, que deo a Camara, eo Provedor  
da Fazenda Real da Cida. Grande, aos quaes senão offereceo duvida, assim como  
aque deo o Governador daquelle Continente, que convio na concessão dos referidos  
Campos: Sey por bem dar de Sesmaria, em Nome de S. Mag.<sup>de</sup> sem virtude da Or-  
dem da mesma Senhora, de quinze de Junho de mil sete centos e onze, ao dito Domi-  
gos Rodrigues Nunes hum Rincão de Campo, que terá pouco mais ou menos huã  
legoa de largo, e legoa e meia de comprido, na parte acima declarada, com as con-  
frontações expressadas, sem prejuizo de terceiro, ou do direito, que alguma  
pessoa tenha nella, com declaração, que o cultivará, e mandará confir-  
mar esta minha Carta por S. Mag.<sup>de</sup> dentro de dous annos, e não ofarendo,  
se lle denegará mais tempo, e antes de tomar posse delle, ofará medir, e demar-  
car judicialmente, sendo para este effeito notificadas as pessoas, com quem con-  
frontar, e será obrigado a conservar as Tapinhoas, e Jarobas, que se acharem  
nesta data, deixando de os cortar, para outro algum uso, que não seja o da cons-  
trução das Naos da mesma Senhora, e cuidar na plantação destas arvores na  
quelles mesmos lugares, em que ja as houverão, ou forem mais proprios, para a  
produção das mesmas, como também a fazer os Caminhos de sua testada com  
pontes, e estivas, onde necessario for, e descobrindo se nella Rio caudalozo, que ne-  
cessite de Barca, para se atravessar, ficará reservada de huã das margens delle meia  
legoa de terras, em quadra, para a comodidade publica, e nesta data não poderá  
succeder em tempo algum, pessoa Ecclesiastica, ou Religião, e succedendo, será

02  
TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



será com o encargo de pagar Dinheiros e outro qual quer que S. Mag. se im-  
 puser de novo, e não o fazendo, se poderá dar a quem a denunciar, como  
 também sendo a dita Senhora servida mandar fundar no Districto del-  
 la alguma Villa, o poderá fazer, ficando livre, e sem encargo algum, ou pen-  
 são, para o Cermeyro, e não comprehendêrã esta datta <sup>de</sup> Min-  
 nas de qual quer genero de metal, que nella se descobrir, e reservando tam-  
 bem os paços Reaes, e faltando a qual quer das ditas clausulas por serem confor-  
 me as Ordenas de S. Mag. e as que dispõem a Ley, e Foral das Sermanias, fica-  
 rá privado desta. Solo que mando ao Ministro, ou Official de Justicia, a quem  
 o conhecimento desta pertencer, dê posse ao dito Domingos Rodriguez Mu-  
 nes do referido Campo, na forma acima declarada. E por firmora de tu-  
 do he mandei passar a presente por mim assignada, e sellada com o sine-  
 te de minhas Armaz, que se cumprirá, como nella se contem, e se registra-  
 rá nesta Secretaria do Estado, e mais partes, a que tocar, e se passou por duas  
 vias. Dada nesta Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro aos vinte e qua-  
 ter dias do Mês de Junho de mil sete centos e noventa e cinco. Jozé Pereira Leão, Offi-  
 al Mayor da Secretaria, a fôr, e subscrivi, no impedimento de molestia do  
 Secretario do Estado.

M. V. de Rezende

Carta porque V. Ex.<sup>a</sup> há por bem conceder de Sermania em Nome de S.  
 Mag. a Domingos Rodriguez Nunes hum Príncipe de Campo, que terá  
 pouco mais ou menos hum legoa de largo, e legoa e meia de comprido, na  
 parte, e forma acima declarada.

Para V. Ex. ver.

L. Via.

Imprese, e se registre. Porto  
 Alegre 19 de Agosto de 1895.  
 da Reg. no L. 2.<sup>a</sup> que serve de Reg. Geral nesta Secre-  
 taria do Estado a 11.<sup>a</sup>

Via 23. de Maio de 1895.

Off. Mayor da Secret. no im-  
 pedimento de molestia do Secretario  
 do Estado.

Jozé Pereira Leão

O Jozé Albano Fragosa Proff.  
 ordeno sellado do Off. del Est.  
 do Rio de Janeiro no Corredor de del Est.  
 do Rio de Janeiro sellado do  
 Jozé Albano Fragosa Proff.  
 do Rio de Janeiro sellado do  
 Jozé Albano Fragosa Proff.  
 do Rio de Janeiro sellado do  
 Jozé Albano Fragosa Proff.  
 do Rio de Janeiro sellado do

Jozé Albano Fragosa  
 Gratis

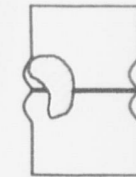
TEXTO DETERIORADO E/OU  
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.  
 Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

04  
Ilmo Sr.  
H. Ex. S.

As Campos que pertende alcançar de V. Ex. pe-  
lo legitimo titulo de Sennaria Domingos Pires  
Nunes Sup.<sup>te</sup> mencionados no Requerimento jun-  
to achão se desolutos, e situados dentro dos limi-  
tes da Fronteira do Rio Pardo sendo o proprio  
Sup.<sup>te</sup> accorder a que V. Ex. se digne conferir-lhe a  
referida grãia não obstante haver hum opoxi-  
tor a ella que alem de ter obtido outra sem.  
mais avantajada de nenhuma sorte o prefere  
em mercamento pessoal.

He tudo quanto ao dito respeito posso, e devo  
informar a V. Ex. cuja Ex. Tenha qd. Deus  
m. an. Porto Alegre 14 de Fevereiro  
de 1795.

Ilmo Sr.  
H. Ex. Senhor Conde de Rezende

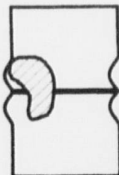
S. Bartolomeu da Veiga Cabral da Camara



TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



ORIGINAL ILEGÍVEL  
Original difficult to read



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

05

~~8~~ ~~X~~

*[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side]*

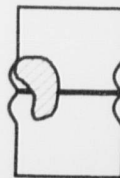


5v

148a ~~1118~~

Regina Hill no 1048

Pro Parola



ORIGINAL ILEGIBEL

Original difficult to read

12